



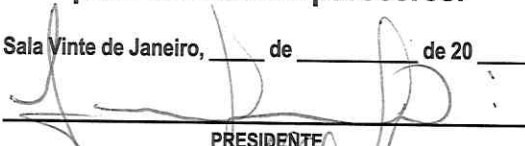
# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes para os devidos pareceres.

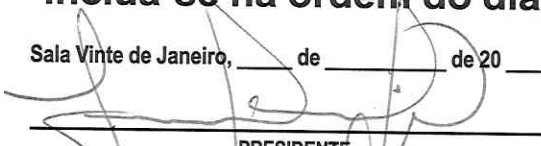
Sala Vinte de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 08, de 31 de janeiro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, de área de terras matriculada sob nº 39.999 que menciona e dá outras providências".



**URGÊNCIA ESPECIAL**



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2023

**Ofício nº 15 /2023- PMSCR Pardo**  
**Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que trata da incorporação ao perímetro urbano do Município, da área de terras que menciona e dá outras providências.

Justifico a autorização legislativa tendo em vista que o imóvel matriculado sob nº 39.999- CRI local se encontra em área urbana e não tem destinação agropastoril.

Ante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e aguardo a submissão da proposição ao Plenário para soberana deliberação, do qual espero aprovação.

Remeto votos de respeito, agradecimento e estima.

Atenciosamente,

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
**Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo**

Exmo. Sr.

**Vereador LOURIVAL PEREIRA HEITOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 31/01/23

Hora: 10:17 Visto: V. Taxis



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 31 DE Janeiro DE 2023.

“Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, de área de terras matriculada sob nº 39.999 que menciona e dá outras providências”.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica a área de terras abaixo descrita, de propriedade de Nelço Luiz Pressanto e sua esposa Rejane Salete Pressanto, matriculada sob nº 39.999 - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, conforme planta e memorial descritivo em anexo tendo em vista que já se encontra em área urbana e sem destinação agropastoril, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais:

Um imóvel rural (com 2,04746 hectares) denominado Chácara Bela Vista, situado na Rua Olavo Madureira, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificadas:

Ponto de amarração	Descrição
7	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, situado na inter-



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

	secção do imóvel com a Gleba 3 da Chácara Bela Vista, na qual implantada parte da Rua Olavo Madureira, na divisa com o imóvel matriculado sob nº 34.787 (Área Verde 2 do Residencial Pacaembu de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)
--	---

De	Para	Azimute	Distância (m)
7	8	166°07'23"	427,74
8	9	214°44'13"	30,94
9	22	340°24'45"	455,85
22	23	75°36'48"	52,78
23	7	96°29'10"	16,85

**CONFRONTAÇÕES**

Vértices		Número da Matrícula do Imóvel	Confrontantes
De	Para		
7	8	34.787	Área Verde 2 do Residencial Pacaembu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)
8	9	8.876	Área de Lazer I do Parque Residencial Itaipu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)
9	22	40.000	Paulo Sergio Cachoni e sua esposa
22	23		Rua Olavo Madureira
23	7	Gleba 3 da Chácara Bela Vista, na qual na qual implantada parte da Rua Olavo Madureira	Alexandre Beghetto e outros

**Art. 2º.** Fica por esta Lei autorizado e determinado aos proprietários que procedam junto ao INCRA e ou órgãos públicos a solicitação de mudança da área rural para área urbana que passa a ser doravante, consoante sua localização e destinação.




**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** – Para fins de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU fica a área enquadrada na zona 04 e incluída no anexo II da Lei Complementar 609/2016 e Decreto Municipal nº 376, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

  
**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito do Município

  
**Carla A. Umezu Molitor**  
CAU - A23424-9  
Secretária de Planejamento  
Urbano e Obras

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



 (14) 3332-4000

 [PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR)

 [WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR](http://WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR)



## REQUERIMENTO

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.

Pelo presente, **NELÇO LUIZ PRESSANTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 450.099.379-72, RG nº 66.206.300-4, casado com **REJANE SALETE PRESSANTO**, brasileira, inscrita no CPF nº 972.770.459-04, RG nº 67.446.615-9, residentes e domiciliados na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na Chácara Bela Vista na Rua Olavo Madureira – Estação, **REQUER A TRANSFORMAÇÃO DA ÁREA DESCRITA NA MATRÍCULA 39.999 EM PERÍMETRO URBANO**, conforme notificação em anexo.

Nestes termos.  
Pede Deferimento.  
SCR Pardo, 16 de novembro de 2022.

*Nelço Luiz Pressanto*  
**NELÇO LUIZ PRESSANTO**

*Rejane Salete Pressanto*  
**REJANE SALETE PRESSANTO**

Rua Olavo Madureira

22 23 7

Paulo Sergio Cochoi e sua esposa  
Matrícula 40.000

Area Verde 2 do Residencial Pacaembu  
Município de Santa Cruz do Rio Pardo  
Matrícula 34.787

Area de Lazer 1 do Parque Residencial Helipu  
Município de Santa Cruz do Rio Pardo  
Matrícula 88.776

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA metros
Vértices	Vértices		
7	8	166°07'23"	427,74
8	9	214°44'13"	30,94
9	22	340°24'45"	455,85
22	23	75°36'48"	52,78
23	7	96°29'10"	16,85

PLANTA DO IMÓVEL

Imóvel: Chacara Bela Vista

Proprietário: Nelço Luiz Pressanto

Área Total: 2,04746ha

Município: Santa Cruz do Rio Pardo  
Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo

Área a ser averbada

ART CREA:

Escala: 1/3500

Matrículas/transcrições:

39.999

Responsável Técnico

ANDRÉ BORDIM JUNIOR  
CREA 5080336073

Proprietário:

Nelço Luiz Pressanto

CERTIFICAÇÃO N.:



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Chácara Bela Vista  
Proprietário: Nelço Luiz Pressanto e sua esposa Rejane Salete Pressanto  
Município: Santa Cruz do Rio Pardo  
Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo  
UF: São Paulo  
Matrícula: 39.999  
Área ( ha): 2,04746 Há

Um imóvel rural (com 2,04746 hectares.) denominado Chácara Bela Vista, situado na Rua Olavo Madureira, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificadas.

Ponto de amarração	descrição
7	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, situado na intersecção do imóvel com a Gleba 3 da Chácara Bela Vista, na qual implantada parte da Rua Olavo Madureira, na divisa com o imóvel matriculado sob n° 34.787 (Área Verde 2 do Residencial Pacaembu de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)

De	Para	Azimute	Distancia
7	8	166°07'23"	427,74
8	9	214°44'13"	30,94
9	22	340°24'45"	455,85
22	23	75°36'48"	52,78
23	7	96°29'10"	16,85

Vértices		Número da Matrícula do Imóvel	Confrontante
De	Para		
7	8	34.787	Área Verde 2 do Residencial Pacaembu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)
8	9	8.876	Área de Lazer I do Parque Residencial Itaipu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)
9	22	40.000	Paulo Sergio Cachoni e sua esposa
22	23		Rua Olavo Madureira
23	7	Gleba 3 da Chácara Bela Vista, na qual na qual implantada parte da Rua Olavo Madureira	Alexandre Beghetto e outros

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de novembro de 2022

  
Álvaro Bogrão Júnior  
Crea: 6069336073







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230220958145**

1. Responsável Técnico

**ALVARO BORDIM JUNIOR**

Título Profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Empresa Contratada:

RNP: **2602009873**

Registro: **5060336073-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **João Marcelo Silveira Santos**

Endereço: **Rua OLAVO MADUREIRA**

Complemento: **sem numero**

Cidade: **Santa Cruz do Rio Pardo**

Contrato:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **08/06/2022**

Tipo de Contratante: **Pessoa Física**

CPF/CNPJ: **298.754.858-37**

Nº: **0**

Bairro: **RESIDENCIAL PACAEMBU**

UF: **SP**

CEP: **18915-882**

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua OLAVO MADUREIRA**

Complemento: **sem numero**

Cidade: **Santa Cruz do Rio Pardo**

Data de Início: **21/06/2022**

Previsão de Término: **29/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **22° 54.363'S; 49° 36.570'O**

Finalidade: **Cadastral**

Nº: **0**

Bairro: **RESIDENCIAL PACAEMBU**

UF: **SP**

CEP: **18915-882**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

**Elaboração**

				Quantidade	Unidade
1	Levantamento	Levantamento Topográfico	Cadastral	3654,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento planimétrico da matrícula 39.999, para fins de usucapião.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.





# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Rua Quintino Bocaiúva, 805 - Centro - Fone: (14) 3372-9402

CNPJ: 49.879.695/0001-12

**Edson Silva Trindade - Oficial**

*Edson*

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP  
CNS nº 12.086-5

matrícula  
39.999

F  
-01-

SCR Pardo,

17 de janeiro de 2020

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel rural (com 2,04746 hectares), denominado Gleba 2A da Chácara Bela Vista, situado na Rua Olavo Madureira, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificadas:

Ponto de Amarração	Descrição
7	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, situado na intersecção do imóvel com a Gleba 3 da Chácara Bela Vista, na qual implantada parte da Rua Olavo Madureira, na divisa com o imóvel matriculado sob nº 34.787 (Área Verde 2 do Residencial Pacaembu, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo).

De	Para	Azimute	Distância (m)
7	8	166°07'23"	427,74
8	9	214°44'13"	30,94
9	22	340°24'45"	455,85
22	23	75°38'48"	52,78
23	7	98°29'10"	16,85

**CONFRONTAÇÕES**

Vértices		Número da Matrícula do Imóvel	Confrontantes
De	Para		
7	8	34.787	Área Verde 2 do Residencial Pacaembu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo).
8	9	8.876	Área de Lazer I do Parque Residencial Itaipu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo).
9	22	40.000	Paulo Sérgio Cachoni e sua esposa.
22	23		Rua Olavo Madureira.
23	7	Gleba 3 da Chácara Bela Vista, na qual implantada parte da Rua Olavo Madureira	Alexandre Beghetto e outros.

CCIR (2019) expedido pelo INCRA: 628.115.004.367-1. (área maior).

NIRF (número do imóvel na Secretaria da Receita Federal): 0.254.745-7 (área maior).

**PROPRIETÁRIOS:** 1) **JOSÉ IRINEU PEGORER** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 6.119.423-2-SSP-SP, CPF/MF nº 798.497.178-15) e sua esposa **MARIA JOSÉ GENITO PEGORER** (brasileira, aposentada, CI-RG nº 8.916.628-0-SSP-SP, CPF/MF nº 710.013.878-72), casados aos 29/09/1979, pelo regime da comunhão universal de bens (com escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 8.648 no livro 3 desta Serventia), residentes e domiciliados na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 1.437, Chácara Peixe, em Santa Cruz do Rio Pardo: **proprietários da parte ideal equivalente a 6,605786798444609% do imóvel;** 2) **ADALBERTO PEGORER** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 7.102.216-SSP-SP, CPF/MF nº 710.083.908-44) e sua esposa **JANE MARIA MANFRIN PEGORER** (brasileira, aposentada, CI-RG nº 5.672.565-6-SSP-SP, CPF/MF nº 710.052.188-20), casados aos 30/11/1979, pelo regime da comunhão universal de bens (com escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 7.397 no livro 3 desta Serventia), residentes e domiciliados na Avenida Dr. Cyro de Mello Camarinha, nº 849, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo: **proprietários da parte ideal equivalente a 6,605786798444609% do imóvel;** 3) **MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES PEGORER** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 22.062.776-9-SSP-SP, CPF/MF nº 120.230.798-10) e sua esposa **STEFANIE VIDOR GUIMARÃES PEGORER** (brasileira, cirurgiã-dentista, CI-RG nº 25.644.426-2-SSP-SP, CPF/MF nº 251.533.758-97), casados aos 07/05/1998, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, nº 1.215, Chácara Peixe, em Santa Cruz do Rio Pardo: **proprietários da parte ideal equivalente a 3,302893399222304% do imóvel;** 4) **MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES PEGORER** (acima qualificado): **proprietário da parte ideal equivalente a 2,477170049416728% do imóvel;** 5) **WANESKA RODRIGUES PEGORER MANFRIM** (brasileira, farmacêutica, CI-RG nº 17.229.375-3-SSP-SP, CPF/MF nº 120.230.568-70) e seu marido **ÉRIK LEONARDO MANFRIM** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 13.481.508-7-SSP-SP, CPF/MF nº 089.729.118-28), casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Travessa Vereador Carlos Júlio Renóbio, nº 39, Jardim Umuarama, em Santa Cruz do Rio Pardo: **proprietários da parte ideal equivalente a 0,8257233498055765% do imóvel;** 6) **PAULO SÉRGIO CACHONI** (brasileiro, comerciante, CI-RG nº 14.065.491-4-SSP-SP, CPF/MF nº 045.643.278-79) e sua esposa **MAUREN ORTEGA MAITAN CACHONI** (brasileira, professora, CI-RG nº 20.094.811-8-SSP-SP, CPF/MF nº 078.938.738-76), casados aos 03/02/1990, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Travessa José Pires de Moraes, nº 242, Vila Joaquim Paulino, em Santa Cruz do Rio Pardo: **proprietários da parte ideal equivalente a 19,60158364720502% do imóvel;** 7) **ANDRÉ LUIZ CACHONI DA**

(continua no verso)



20865-5-246011-247000-0672

matrícula

39.999

F

-01vº-

VERSO

**Continuação Matrícula nº 39.999.**

**SILVA** (brasileiro, solteiro, nascido aos 09/12/1985, maior, capaz, autônomo, CI-RG nº 43.709.391-8-SSP-SP, CPF/MF nº 349.332.608-42, residente e domiciliado na Rua Edgard Perin, nº 135, Chácara Peixe, em Santa Cruz do Rio Pardo): proprietário da parte ideal equivalente a 21,38270510832185% do imóvel; 8) **NELÇO LUIZ PRESSANTO** (brasileiro, aposentado, CI-RG nº 1.493.485-0-SSP-SC, CPF/MF nº 450.099.379-72) e sua esposa **REJANE SALETE PRESSANTO** (brasileira, do lar, CI-RG nº 6.660.410-1-SSP-PR, CPF/MF nº 972.770:459-04), casados aos 21/06/1975, pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Chácara Salto do Menegazzo, em Santa Cruz do Rio Pardo: proprietários da parte ideal equivalente a 19,72295806802747% do imóvel; 9) **ADALBERTO DONIZETTI ROSA** (brasileiro, comerciante, CI-RG nº 18.534.942-SSP-SP, CPF/MF nº 161.991.718-10) e sua esposa **ALEXANDRA ANTUNES ROSA** (brasileira, comerciante, CI-RG nº 25.349.451-5-SSP-SP, CPF/MF nº 273.854.098-91), casados aos 06/05/1995, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Euclides da Cunha, nº 79, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo: proprietários da parte ideal equivalente a 19,47539278111186% do imóvel.

**REGISTROS ANTERIORES:** Matrícula nº 39.725 (de 11/10/2019), R.3/39.725 (de 06/12/2019) e Av.5/39.725 (de 17/01/2020), todos desta Serventia.

A Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.1/39.999.

**PROTOCOLO Nº 169.295**, de 07/01/2020.

**TRANSPORTE DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL.**

Com fundamento na averbação nº 4 na matrícula nº 39.725, faço a presente averbação para constar que o imóvel está inscrito (em área maior) no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo sob nº 35464050320272, conforme documento comprobatório da inscrição (emitido às 09h23m40s de 23/10/2019). Observado o disposto nas NSCGJ (Capítulo XX, item 125.2.1): consulta realizada aos 13/01/2020, às 13h05m04s (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês). SCR.P, 17/01/2020, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.2/39.999.

**PROTOCOLO Nº 169.295**, de 07/01/2020.

**DIVISÃO.**

Conforme escritura pública de divisão amigável lavrada aos 29/10/2019 (livro 147, páginas 194/204) no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o imóvel, avaliado em R\$39.790,34 (trinta e nove mil, setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), por força de divisão amigável, passou a pertencer exclusivamente a **NELÇO LUIZ PRESSANTO** e sua esposa **REJANE SALETE PRESSANTO** (qualificados na abertura da matrícula). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2019):** R\$39.763,29. **ITBI: não-incidência**, conforme certidão expedida pela municipalidade de Santa Cruz do Rio Pardo aos 07/01/2020. **DOI:** Emitida por esta Serventia. SCR.P, 17/01/2020, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.3/39.999.

**PROTOCOLO Nº 169.295**, de 07/01/2020.

**ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO.**

Conforme escritura pública especificada no registro nº 2 (retro), faço a presente averbação para constar que o imóvel passou a denominar-se **CHÁCARA BELA VISTA**. SCR.P, 17/01/2020, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Rua Quintino Bocaiúva, 805 - Centro - Fone: (14) 3372-9402

CNPJ: 49.879.695/0001-12

**Edson Silva Trindade - Oficial**

*Edson Silva Trindade*

## CERTIDÃO

Dr. ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, **CERTIFICA** que a presente certidão foi extraída, por meio reprográfico (Lei nº 6.015/73, art. 19, §1º), do original da **matrícula nº 39999. CERTIFICO** que não existem hipotecas, ônus reais, constrições judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos constantes da matrícula indicada. **Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 06 de janeiro de 2023, às 17:06:32.**

*Maria de Lourdes Costa*

Maria de Lourdes Costa - Escrevente

Ao Oficial....:	R\$	40,91
Ao Estado....:	R\$	11,63
À Fazenda....:	R\$	7,96
Ao Reg. Civil:	R\$	2,15
Ao Trib. Just:	R\$	2,81
Ao Município.:	R\$	2,05
Ao Min.Púb....:	R\$	1,96
Total.....:	R\$	69,47

Pedido de certidão nº: 149670

Controle:



204186

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1208653C30000000149034234



**Em Branco**

**Em Branco**

**Em Branco**



**DECRETO Nº 376, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Dispõe sobre a reclassificação de logradouros e dá outras providências"*

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 609, de 30 de novembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 609, de 30 de novembro de 2016 reclassificados os logradouros e respectivas zonas previstas no anexo II da Lei Complementar nº 609, de 30 de novembro de 2016, passando a vigorar nos termos do anexo deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2022.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
**Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo**





ANEXO

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ZONAS – IPTU

ZONA 01

BOSQUE DOS EUCALIPTOS  
CENTRO (PARCIAL)  
JARDIM UMUARAMA

ZONA 02

CENTRO (PARCIAL)  
JARDIM IPE  
VILA JOAQUIM PAULINO

ZONA 03

ÁGUA DA MANDASSAIA – Rua Francisco Ignácio Borges  
BELLE VILLE  
CENTRO  
CHÁCARA JOÃO JACINTO  
CHÁCARA PEIXE  
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVIANE  
JARDIM AMÉRICA  
JARDIM AMÉRICA II  
JARDIM EUROPA  
JARDIM FERNANDA  
JARDIM JOSE ELEODORO  
JARDIM MIRIAN  
JARDIM NOVA BRAUNA  
JARDIM NOVA BRAUNA II  
JARDIM PAULISTA  
JARDIM PAULISTA II  
JARDIM PRIMAVERA  
MANDASSAIA  
MORADA PONTE NOVA  
RESIDENCIAL ELDORADO  
RESIDENCIAL MORADA DO SOL  
RURAL – Prolong. Avenida Cel. Clementino Gonçalves





RESIDENCIAL ALVORADA  
SERRINHA  
VILA ASSIS  
VILA FABIANO  
VILA NOVA SIDERIA  
VILA OITENTA  
VILA SAMARITANA  
VILA SANTA AURELIANA  
VILA SÃO JUDAS TADEU  
VILA SIDERIA

ZONA 04

ÁGUA DOS PIRES  
BOSQUE DOS EUCALIPTOS – Rua Pedro Perin  
BOSQUE LORENZETTI  
BOSQUE LORENZETTI II  
BAIRRO DA ESTAÇÃO  
BAIRRO SÃO JOSÉ  
CHÁCARA CAMARGO  
CIDADE JARDIM  
CONJ. HAB. FREI JOSE M. LORENZETTI  
CONJ. HAB. JOAO BATISTA PICCIN  
JARDIM BELA VISTA  
JARDIM BRASILIA  
JARDIM ELEODORO II  
JARDIM FATIMA  
JARDIM HORIZONTE  
JARDIM HORIZONTE II  
JARDIM IMPERIAL  
JARDIM PLANALTO  
JARDIM SANT'ANNA  
JARDIM SANT'ANNA II  
JARDIM SANT'ANNA III  
JARDIM SANTA CRUZ  
JARDIM SANTA TEREZINHA  
JARDIM SÃO JOAO  
JARDIM VISTA ALEGRE  
NÚCLEO RES. OSVALDO CORTELA  
PARQUE RESIDENCIAL ETTORE CORTELA







PARQUE RESIDENCIAL ITAIPU  
RESIDENCIAL ATLANTA  
RESIDENCIAL PACAEMBU  
RESIDENCIAL PARAISO  
RURAL – Prolong. Rua Agenor Camargo  
SALTO BONITO - AABB  
VILA GONZAGA  
VILA MADRE CARMEN  
VILA MATHIAS  
VILA POPULAR  
VILA ROCHA  
VILA SAUL

ZONA 05

ÁGUA AZUL  
C.H. ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
CHÁCARA ARCO IRIS I  
CHÁCARA DE LAZER SANTA TEREZA  
CHÁCARA JACINTO  
CHÁCARA JOÃO JACINTO  
CHÁCARA PEIXE - SEM ASFALTO E SEM ESGOTO (ABAIXO DA RODOVIA – SP 225-  
ROD.ENG. DR. JOÃO BATISTA CABRAL RENNÓ).  
CHÁCARA PICININ  
CONJ. HAB. LUIZ BRONDI  
CONJ. HAB. NAGIB QUEIROZ  
DISTRITO INDUSTRIAL MICHİYOSHI SUZUKI  
JARDIM IARA  
JARDIM MARIA LUIZA  
JARDIM UNIÃO  
PARQUE DAS NAÇÕES  
PARQUE SÃO JORGE  
RESIDENCIAL CALIFÓRNIA  
RESIDENCIAL MANUELLA  
RITA EMBOAVA  
RURAL  
SALTO BONITO – ÁREA INDUSTRIAL  
SERRINHA  
VILA BOM JARDIM  
VILA CAPORANGA





VILA MARISTELA  
VILA SODRELIA  
VILA DIVINEIA

ZONA 06

CHÁCARA DE LAZER SANTA FÉ  
CONDOMÍNIO FLORESTA AZUL  
CONDOMÍNIO DAS CEREJEIRAS  
RURAL  
VILA BOM JARDIM – Chácaras  
VILA CAPORANGA – Chácaras  
VILA POPULAR - Chácaras  
VILA SAUL - Chácaras  
VILA SIDERIA - Chácaras  
VILA SODRELIA - Chácaras





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 14/2023/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 08, de 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre incorporação ao perímetro urbano da área que menciona e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz cópia da matrícula da área, memorial descritivo e planta demonstrativa da área.

Sobre o assunto, a doutrina de Hely Lopes Meirelles assevera: *“instituída ou alterada por lei municipal a zona urbana o prefeito deverá comunicar o fato ao INCRA, juntando cópia do texto legal, para que providencie a exclusão do lançamento do ITR a partir do exercício seguinte, em que os imóveis por ela abrangidos estarão sujeitos ao IPTU”* (Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, São Paulo: Malheiros Editores, página 202).

No mesmo sentido, a Lei nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, em seu artigo 53 determina que *“todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente”*.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação, com a ressalva de que, conforme acima exposto, as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependem de prévia audiência do INCRA, o que não restou comprovado nos autos.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 08, de 31 de janeiro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto: “Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras matriculada sob o nº 39.999 que menciona e dá outras providências”.

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Niltinho Fernandes

## PARECER

**I – Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa obter autorização legislativa para a incorporação de área de terras ao perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Segundo o Executivo Municipal, trata-se de área proveniente do imóvel denominado “Chácara Bela Vista”, situado na Rua Olavo Madureira, constante da Matrícula número 39.999 (de propriedade de “Nelço Luiz Pressanto e sua esposa Rejane Salete Pressanto”), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, sendo que a autorização legislativa se justifica em razão do pedido formulado pelo proprietário do referido imóvel, por conta da alteração de uso do solo por se tratar de área urbanizada e que já se encontra em Zona de Expansão do Plano Diretor, sendo que a planta demonstrativa e o memorial descritivo (com as medidas, azimutes e confrontações devidamente especificadas), encontram anexados ao Projeto de Lei e deste passam a fazer parte.

O imóvel em questão possui área de 2,04746 hectares, localizado em região urbanizada deste Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo e que não possui destinação agropastoril. Consta ainda do referido Projeto de Lei a expressa autorização para que os proprietários possam requerer junto ao INCRA e/ou órgãos públicos a alteração da área rural para área urbana (sua real destinação), sendo que, para fins de IPTU, essa área fica enquadrada na “Zona 04” e no “Anexo II”, da Lei Complementar nº 609/2016 (que altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 172/2001) e Decreto Municipal nº 376, de 20 de dezembro de 2022.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

**II – Conclusões do Relator:** A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei apresentado, não há restrições quanto à legalidade e constitucionalidade, pois tal iniciativa encontra respaldo tanto na Constituição Federal (artigo 30, incisos I e VIII; e artigo 182) como na Lei Orgânica do Município (artigo 10, incisos I e XIII; e artigo 195), dispositivos que conferem ao Município atribuição para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a regulamentação da sua área urbana, promovendo uma política de desenvolvimento urbano e adequado ordenamento territorial, planejando o uso e a ocupação do solo, especialmente na zona urbana. Igualmente não há restrições quanto à sua redação.

**III – Decisão da Comissão:** O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.





# CÂMARA MUNICIPAL


Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

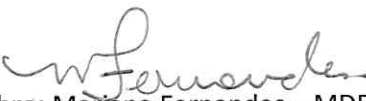
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2023.

  
Presidente: Niltinho Fernandes – PSD

  
Vice-Presidente: Professor Duzão – PSB

  
Membro: Mariana Fernandes – MDB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO DE FINANÇAS e ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 08, de 31 de janeiro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto: “Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras matriculada sob o nº 39.999 que menciona e dá outras providências”.

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Adilson Antonio Simão

### PARECER

**I – Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa obter autorização legislativa para a incorporação de área de terras ao perímetro urbano do Município.

Segundo o Executivo Municipal, trata-se de área proveniente do imóvel denominado “Chácara Bela Vista”, situado na Rua Olavo Madureira, constante da Matrícula número 39.999 (de propriedade de “Nelço Luiz Pressanto e sua esposa Rejane Salete Pressanto”), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, sendo que a autorização legislativa se justifica em razão do pedido formulado pelo proprietário do referido imóvel, por conta da alteração de uso do solo por se tratar de área urbanizada e que já se encontra em Zona de Expansão do Plano Diretor, sendo que a planta demonstrativa e o memorial descritivo (com as medidas, azimutes e confrontações devidamente especificadas), encontram anexados ao Projeto de Lei e deste passam a fazer parte.

O imóvel em questão possui área de 2,04746 hectares, localizado em região urbanizada deste Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo e que não possui destinação agropastoril. Consta ainda do referido Projeto de Lei a expressa autorização para que os proprietários possam requerer junto ao INCRA e/ou órgãos públicos a alteração da área rural para área urbana (sua real destinação), sendo que, para fins de IPTU, essa área fica enquadrada na “Zona 04” e no “Anexo II”, da Lei Complementar nº 609/2016 (que altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 172/2001) e Decreto Municipal nº 376, de 20 de dezembro de 2022.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

**II – Conclusões do Relator:** O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

**III – Decisão da Comissão:** O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2023.

**Vice-Presidente:** Carlos Alberto da Silva – UB

**Presidente:** Adilson Antonio Simão – PL

**Membro:** Mariana Moura Fernandes – MDB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROJETO DE LEI Nº 08, de 31 de janeiro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto: "Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras matriculada sob o nº 39.999 que menciona e dá outras providências".

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador José Nilton Fernandes

### PARECER

**I – Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos e que visa obter autorização legislativa para a incorporação de área de terras ao perímetro urbano do Município.

Segundo o Executivo Municipal, trata-se de área proveniente do imóvel denominado "Chácara Bela Vista", situado na Rua Olavo Madureira, constante da Matrícula número 39.999 (de propriedade de "Nelço Luiz Pressanto e sua esposa Rejane Salete Pressanto"), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, sendo que a autorização legislativa se justifica em razão do pedido formulado pelo proprietário do referido imóvel, por conta da alteração de uso do solo por se tratar de área urbanizada e que já se encontra em Zona de Expansão do Plano Diretor, sendo que a planta demonstrativa e o memorial descritivo (com as medidas, azimutes e confrontações devidamente especificadas), encontram anexados ao Projeto de Lei e deste passam a fazer parte.

O imóvel em questão possui área de 2,04746 hectares, localizado em região urbanizada deste Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo e que não possui destinação agropastoril. Consta ainda do referido Projeto de Lei a expressa autorização para que os proprietários possam requerer junto ao INCRA e/ou órgãos públicos a alteração da área rural para área urbana (sua real destinação), sendo que, para fins de IPTU, essa área fica enquadrada na "Zona 04" e no "Anexo II", da Lei Complementar nº 609/2016 (que altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 172/2001) e Decreto Municipal nº 376, de 20 de dezembro de 2022.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em "Processo Legislativo"), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

**II – Conclusões do Relator:** O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

**III – Decisão da Comissão:** O parecer desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.





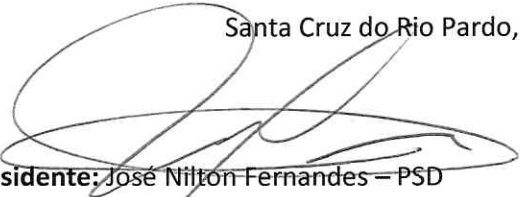



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2023.

  
**Presidente:** José Nilton Fernandes – PSD

  
**Vice-Presidente:** Juninho Souza – REP

  
**Membro:** Adilson Antonio Simão – PL





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO, TURISMO e DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº 08, de 31 de janeiro de 2023.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Objeto: “Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras matriculada sob o nº 39.999 que menciona e dá outras providências”.

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Professor Duzão

### PARECER

**I – Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para apreciação desta Comissão de Integração, Turismo e Desenvolvimento Municipal e que visa obter autorização legislativa para a incorporação de área de terras ao perímetro urbano.

Segundo o Executivo Municipal, trata-se de área proveniente do imóvel denominado “Chácara Bela Vista”, situado na Rua Olavo Madureira, constante da Matrícula número 39.999 (de propriedade de “Nelço Luiz Pressanto e sua esposa Rejane Salete Pressanto”), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, sendo que a autorização legislativa se justifica em razão do pedido formulado pelo proprietário do referido imóvel, por conta da alteração de uso do solo por se tratar de área urbanizada e que já se encontra em Zona de Expansão do Plano Diretor, sendo que a planta demonstrativa e o memorial descritivo (com as medidas, azimutes e confrontações devidamente especificadas), encontram anexados ao Projeto de Lei e deste passam a fazer parte.

O imóvel em questão possui área de 2,04746 hectares, localizado em região urbanizada deste Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo e que não possui destinação agropastoril. Consta ainda do referido Projeto de Lei a expressa autorização para que os proprietários possam requerer junto ao INCRA e/ou órgãos públicos a alteração da área rural para área urbana (sua real destinação), sendo que, para fins de IPTU, essa área fica enquadrada na “Zona 04” e no “Anexo II”, da Lei Complementar nº 609/2016 (que altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 172/2001) e Decreto Municipal nº 376, de 20 de dezembro de 2022.

Vale destacar que o Projeto de Lei se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal (em “Processo Legislativo”), no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

**II – Conclusões do Relator:** O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, entende-se estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

**III – Decisão da Comissão:** O parecer desta Comissão de Integração, Turismo e Desenvolvimento Municipal, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.






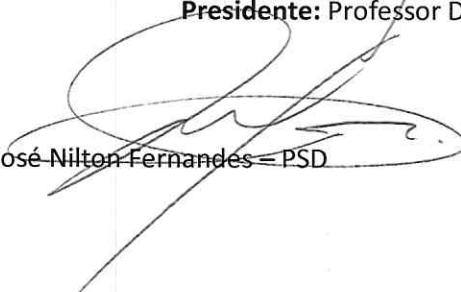
# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2023.

  
**Presidente:** Professor Duzão – PSB

  
**Vice-Presidente:** José Nilton Fernandes – PSD

  
**Membro:** Adilson Antonio Simão – PL





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, de área de terras matriculada sob nº 39.999 que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica a área de terras abaixo descrita, de propriedade de Nelço Luiz Pressanto e sua esposa Rejane Salete Pressanto, matriculada sob nº 39.999 - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, conforme planta e memorial descritivo em anexo tendo em vista que já se encontra em área urbana e sem destinação agropastoril, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais:

Um imóvel rural (com 2,04746 hectares) denominado Chácara Bela Vista, situado na Rua Olavo Madureira, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificadas:

Ponto de amarração	Descrição
7	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, situado na intersecção do imóvel com a Gleba 3 da Chácara Bela Vista, na qual implantada parte da Rua Olavo Madureira, na divisa com o imóvel matriculado sob nº 34.787 (Área Verde 2 do Residencial Pacaembu de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

De	Para	Azimute	Distância (m)
7	8	166°07'23"	427,74
8	9	214°44'13"	30,94
9	22	340°24'45"	455,85
22	23	75°36'48"	52,78
23	7	96°29'10"	16,85

## CONFRONTAÇÕES

Vértices		Número da Matrícula do Imóvel	Confrontantes
De	Para		
7	8	34.787	Área Verde 2 do Residencial Paca-embu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)
8	9	8.876	Área de Lazer I do Parque Residencial Itaipu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)
9	22	40.000	Paulo Sergio Cachoni e sua esposa
22	23		Rua Olavo Madureira
23	7	Gleba 3 da Chácara Bela Vista, na qual na qual implantada parte da Rua Olavo Madureira	Alexandre Beghetto e outros

Art. 2º. Fica por esta Lei autorizado e determinado aos proprietários que procedam junto ao INCRA e ou órgãos públicos a solicitação de mudança da área rural para área urbana que passa a ser doravante, consoante sua localização e destinação.





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Art. 3º – Para fins de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU fica a área enquadrada na zona 04 e incluída no anexo II da Lei Complementar 609/2016 e Decreto Municipal nº 376, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de fevereiro de 2023.

  
LOURIVAL PEREIRA HECTOR

Presidente da Câmara

  
CARLOS EDUARDO GONÇALVES

1º Secretário

  
MARIANA MOURA FERNANDES

2ª Secretária





**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3999, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, de área de terras matriculada sob nº 39.999 que menciona e dá outras providências”.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica a área de terras abaixo descrita, de propriedade de Nelço Luiz Pressanto e sua esposa Rejane Salete Pressanto, matriculada sob nº 39.999 - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, conforme planta e memorial descritivo em anexo tendo em vista que já se encontra em área urbana e sem destinação agropastoril, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais:

Um imóvel rural (com 2,04746 hectares) denominado Chácara Bela Vista, situado na Rua Olavo Madureira, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificadas:

Ponto de amarração	Descrição
7	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, situado na intersecção do imóvel com a Gleba 3 da Chácara Bela Vista, na qual implantada parte da Rua Olavo Madureira, na divisa com o imóvel matriculado sob nº 34.787 (Área Verde 2 do Residencial Pacaembu de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)

De	Para	Azimute	Distância (m)
7	8	166°07'23"	427,74
8	9	214°44'13"	30,94
9	22	340°24'45"	455,85
22	23	75°36'48"	52,78
23	7	96°29'10"	16,85

**CONFRONTAÇÕES**

Vértices		Número da Matrícula do imóvel	Confrontantes
De	Para		





**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

7	8	34.787	Área Verde 2 do Residencial Paca-embu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)
8	9	8.876	Área de Lazer I do Parque Residencial Itaipu (de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo)
9	22	40.000	Paulo Sergio Cachoni e sua esposa
22	23		Rua Olavo Madureira
23	7	Gleba 3 da Chácara Bela Vista, na qual na qual implantada parte da Rua Olavo Madureira	Alexandre Beghetto e outros

**Art. 2º.** Fica por esta Lei autorizado e determinado aos proprietários que procedam junto ao INCRA e ou órgãos públicos a solicitação de mudança da área rural para área urbana que passa a ser doravante, consoante sua localização e destinação.


**Art. 3º** – Para fins de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU fica a área enquadrada na zona 04 e incluída no anexo II da Lei Complementar 609/2016 e Decreto Municipal nº 376, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2023.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito do Município




 PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



 (14) 3332-4000

 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR